



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 5.577

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, PELO PODER EXECUTIVO, A CELEBRAR CONVÊNIO NÃO **ONEROSO** ASSOCIAÇÃO VIDA VOLUNTÁRIOS INDEPENDENTES EM DEFESA DOS ANIMAIS. PARA O FIM OUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio, não oneroso, com a ASSOCIAÇÃO VIDA - VOLUNTÁRIOS INDEPENDENTES EM DEFESA DOS ANIMAIS, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.538.718/0001-88, com sede à Rua Ariovaldo Silveira Franco, objetivando a parceria para o atendimento dos animais em âmbito municipal

Parágrafo único. O ajuste a ser celebrado com a entidade objeto desta Lei terá por objetivo a esterilização cirúrgica de animais domésticos, a conscientização da causa animal, o apoio na doação de medicamentos, o tratamento de média e alta complexidade e o trabalho de forma voluntariada.

Art. 2º As condições para execução do ajuste aludido no art. 1°, serão estabelecidas no Termo de Convênio que é parte integrante desta Lei, a ser celebrado entre a Associação Vida e o Município, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria de Sustentabilidade Ambiental.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de recursos contemplados nas dotações orçamentárias próprias ou através de abertura de créditos adicionais, que o Executivo Municipal fica autorizado a abrir.

publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua

Prefeitura de Mogi Mirim, 8 de julho de 2 014.

LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP

Prefeito Municipal

SILVA BIGHETI REGINA CÉDIA

Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 64/14

Autoria: Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito A(0) bein 5.57

FOI PUBLICADA(O) em 12/07/14

NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNÍCIPIO